



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 714, de 28 de outubro de 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG, para o exercício de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Alpercata estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2004 em R\$ 5.480.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	5.180.000,00
Receita Tributária	303.000,00
Receita Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	52.000,00
Transferências Correntes	5.071.000,00
Outras Receitas Correntes	14.000,00
Receitas Ratificadoras (Dedução para FUNDEF)	(510.000,00)
Receitas de Capital	300.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
Total Geral	5.480.000,00

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa". Integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	240.000,00
Administração	1.378.174,87
Segurança Pública	8.000,00
Assistência Social	116.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Previdência Social	363.900,00
Saúde	716.500,00
Trabalho	26.000,00
Educação	1.777.000,00
Cultura	89.000,00
Urbanismo	236.000,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	40.000,00
Agricultura	38.000,00
Energia	60.000,00
Transporte	97.500,00
Desporto e Lazer	60.000,00
Encargos Especiais	142.000,00
Reservas de Contingência	31.925,13
Total Geral	5.480.000,00
2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Poder Legislativo	240.000,00
-Câmara Municipal	240.000,00
Poder Executivo	4.960.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal	415.674,87
-Secretaria de Administração e Governo	379.500,00
- Secretaria da Fazenda	305.500,00
-Fundo Municipal de educação e Cultura	1.926.000,00
-Secretaria de Obras	829.000,00
-Fundo Municipal de Saúde	706.500,00
-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	98.500,00
-Fundo Municipal de Assistência Social	279.500,00
-Reserva de Contingência	19.825,13
Administração Indireta	280.000,00
- Instituto de Previdência Municipal de Alpercata	280.000,00
Total Geral	5.480.000,00

Art. 4º. Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do poder Executivo, autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a)** anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b)** operações de crédito autorizadas;
- c)** superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d)** excesso de arrecadação.



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de outubro de 2004.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de outubro de 2004.

Secretário Municipal de Administração
